

CÓDIGO DE CONDUTA ÉTICA E INTEGRIDADE DA ETICE



CEARÁ
GOVERNO DO ESTADO
SECRETARIA DO
PLANEJAMENTO E GESTÃO





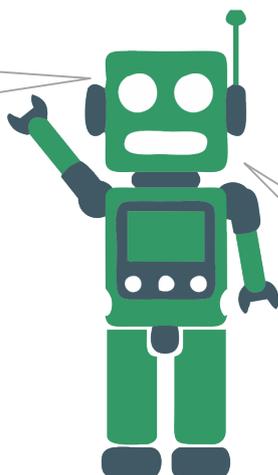
Conteúdo:

Ana Lucia Pereira Gomes
Antônio Carlos Leite Soares
Carlos Jorge Lima de Freitas
Fernando César Cidrão Guedes
Guilherme Soares Quinderé Moura
Jorge Luiz Lacerda da Cruz
Maria Jeane Peixoto Sampaio
Lícia Maria Viana Bezerra
Paulo Henrique Aguiar
Regina Estela Benevides Lima

Criação, Formatação e Ilustração:

Alda Maria Araújo de Oliveira
João Alcides de Oliveira Guerra
Julian Marlos C. Lima

Olá pessoal, eu sou o Robô da Etice, Guardiã da Ética.



Venho apresentar o "Código de Conduta Ética e Integridade" da Etice, olhem a definição no quadrinho abaixo.

É o instrumento que estabelece as normas e os padrões de comportamento que regem a Etice, pautados em princípios morais e éticos de acordo com a missão, a visão e os valores da organização.

Olá!!!! Que bacana!!!!
Somos o *Eticiano e a Eticana*. Satisfação em te conhecer, Robô!



Sabemos da importância da Ética, mas esse "Código de Conduta Ética e Integridade" não conhecemos.
Pode nos explicar, por favor?



OK! Vou iniciar com PÚBLICO ALVO, PRINCIPAIS OBJETIVOS e GANHOS.

PÚBLICO-ALVO



PRINCIPAIS OBJETIVOS DO INSTRUMENTO



- Conscientizar pessoas sobre as normas morais e legais vigentes, integrar conceitos adequados às nossas atividades na Etice.
- Disseminar os valores e os princípios a serem adotados em âmbito profissional.
- Orientar e disciplinar os profissionais envolvidos em nossos meios de relacionamento, sobre a obrigatoria prática da ética.
- Evitar conflitos de interesse entre os objetivos da Etice e os anseios individuais dos envolvidos.
- Preservar e proteger o patrimônio físico e intelectual dos gestores e acionistas de nosso meio de relacionamento empresarial.

GANHOS DA ETICE COM O CÓDIGO DE ÉTICA



- Fortalecimento da cultura da ética na organização.
- Fortalecimento da imagem do negócio.
- Transparência e padronização dos procedimentos.
- Prevenção de fraudes e corrupção.

Robô, isso parece legal! queremos saber mais.

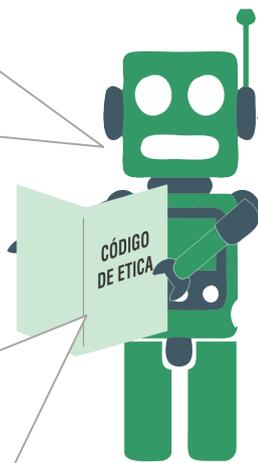


Me fala o que você entende por ética.



E como se deve agir para "SER ÉTICO"?

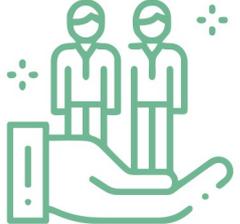
Um de cada vez! Eticiano, a ética estuda os costumes das pessoas em sociedade, criando princípios e valores para guiar as pessoas a terem atitudes corretas e dentro da lei.



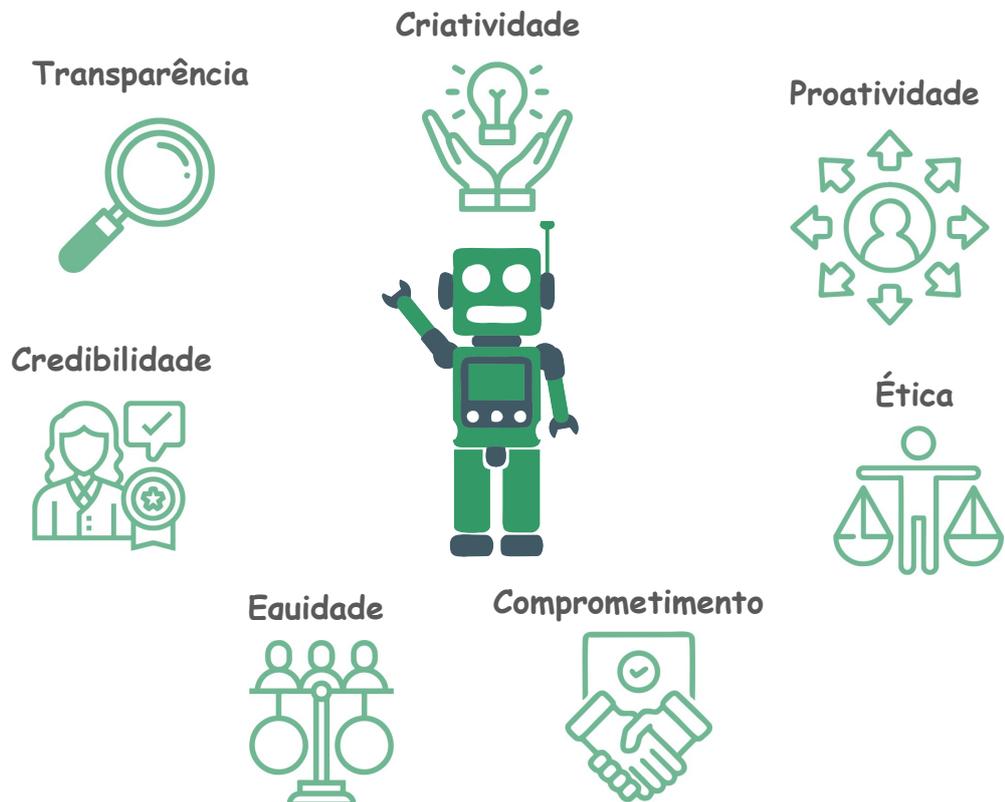
Bem Eticiano, em resumo, "SER ÉTICO" é: Respeitar seus semelhantes, ser honesto, solidário e justo. Ter caráter.

Vejo que estão bem interessados! Deixem eu lhes mostrar a tabela a seguir com os **PRINCÍPIOS** e os **VALORES FUNDAMENTAIS** da nossa Ética.

PRINCÍPIOS

Boa-fé 	Honestidade 	Fidelidade ao interesse público 	Impessoalidade 
Moralidade 	Dignidade e decoro no exercício de suas funções 	Lealdade à Instituição 	Cortesia 
Transparência 	Eficiência 	Rapidez e tempestividade 	Compromisso 

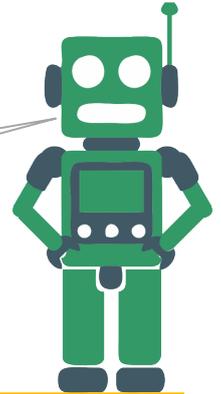
VALORES





Existem padrões para orientar o comportamento ético?

Sim pessoal, olhem só alguns dos nossos padrões.

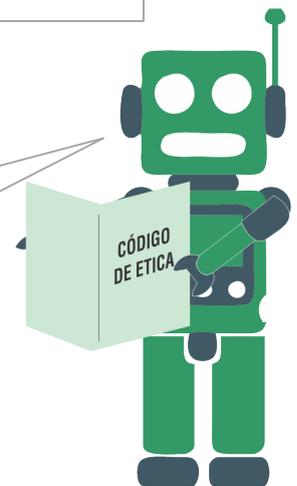


- Cultivo da imagem positiva da Empresa
- Respeito às diferenças individuais e cortesia;
- Cumprimento dos dispositivos legais e normas internas;
- A rejeição à contratação de empresas que adotem práticas em desacordo com o bem-estar social dos seus empregados;
- Respeito ao cumprimento dos acordos e contratos, bem como aos direitos dos seus clientes;
- Uso adequado dos recursos da Empresa;
- Reconhecimento do papel e apoio à atuação dos órgãos controladores e fiscalizadores, prestando-lhes informações pertinentes e confiáveis;
- Reconhecimento à legitimidade e a manutenção de um diálogo permanente com as instituições representativas dos trabalhadores;
- Estabelecimento de relações justas e equilibradas com a comunidade .



E "Conflito de Interesses", o que vem a ser?

O "Conflito de Interesses" ocorre quando um agente público divulga ou usa informação privilegiada em proveito próprio ou de terceiros.



Se vocês tiverem dúvidas o *check list* abaixo pode ajudá-los.



- ✓ Obteve a informação em razão das atividades exercidas.
- ✓ A informação é sigilosa ou relevante ao processo de decisão no âmbito da Ética.
- ✓ Essa informação repercute econômica ou financeiramente para alguém.
- ✓ A informação não é de amplo conhecimento público.
- ✓ Se a informação for divulgada pode beneficiar alguém que não seja a Empresa.

ATENÇÃO ETICIANOS:

Observem o disposto no quadro a seguir.

EM CASO DE DÚVIDA OU CONFIRMAÇÃO DO CONFLITO DE INTERESSE



- **Se as afirmações do check list forem compatíveis**, o objeto pode gerar o conflito de interesses. Na dúvida, consulte a Comissão Setorial de Ética Pública (CSEP).
- No relacionamento com outros Órgãos e Entidades da Administração Pública, a autoridade pública deverá esclarecer a existência de eventual conflito de interesses, bem como comunicar qualquer circunstância ou fato impeditivo de sua participação em decisão coletiva ou em órgão e entidades colegiadas.
- Qualquer negociação que envolva conflito de interesses, deverá ser imediatamente informada pela autoridade pública à Comissão Setorial de Ética Pública - CSEP, independentemente da sua aceitação ou rejeição.



Agora vamos falar de DIREITOS, DEVERES, VEDAÇÕES e SANÇÕES, ok?

DIREITOS E GARANTIAS DO AGENTE PÚBLICO

- Liberdade de manifestação, respeitando a imagem da instituição e dos colegas.
- Manifestação sobre fatos que possam prejudicar seu desempenho ou sua reputação.
- Representação contra atos ilegais ou imorais.
- Sigilo da informação de ordem não funcional.
- Atuação em defesa de interesse ou direito legítimo.
- Conhecimento do teor da acusação e permissão de vista dos autos.

DEVERES DO AGENTE PÚBLICO

- Agir com lealdade e boa-fé.
- Ser justo e honesto.
- Atender às questões que lhe forem encaminhadas.
- Praticar a cortesia e respeitar as limitações dos usuários do serviço público.
- Não ceder às pressões que visem a obter quaisquer vantagens indevidas.
- Comunicar todo fato contrário ao interesse público.

VEDAÇÕES ÀS QUAIS O AGENTE PÚBLICO ESTÁ SUJEITO

- Utilizar-se de cargo, emprego ou função para obter favorecimentos.
- Adotar o nepotismo.
- Desviar empregado de suas funções para atendimento a interesse particular.
- Permitir que interesses de ordem pessoal interfiram no trato com o público ou com colegas.
- Faltar com a verdade em qualquer situação.
- Usar de artifícios para adiar ou dificultar o desempenho regular de atividades.
- Atribuir a alguém fato depreciador da moral e da ética sabendo não ser verdade.
- Fazer uso inadequado dos recursos da Empresa.
- Exercer outras atividades profissionais durante o expediente.
- Utilizar em benefício próprio ou repassar a terceiros quaisquer artefatos/equipamentos de propriedade da Etice ou de seus clientes e fornecedores.
- Reivindicar ou receber vantagens indevidas para si ou terceiros.
- Ofertar presentes, brindes ou vantagens com a intenção de obter ganhos indevidos para si, para a empresa ou para recompensar alguém.

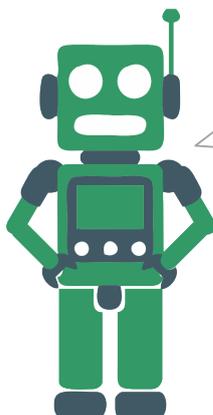
- Manifestar-se em nome da Empresa, por qualquer meio de divulgação pública, quando não autorizado ou habilitado para tal.
- Utilizar perfis em redes sociais, ainda que particulares, para publicar mensagens que depreciem a imagem da Empresa.
- Utilizar a internet ou perfis em redes sociais, ainda que particulares, para propagar ou divulgar, sem autorização formal, informações ou documentos, que não sejam públicos, ou sejam falsos.
- Ser conivente ou omissivo em relação à prática de fraudes e corrupções na Etice.
- Exercer atividade profissional antiética ou ligar o seu nome a empreendimentos que atentem contra a moral pública.
- Exercer ativamente ações político-partidárias nas dependências da empresa, bem como promover aliciamento para esse fim.
- Adotar conduta que possa ser caracterizada como qualquer tipo de assédio.
- Exercer qualquer tipo de discriminação de pessoas.
- Praticar perseguições, punições ou quaisquer outras formas de retaliação a denunciante ou testemunhas envolvidas em processos de apuração de infração.
- Cooperar com qualquer instituição que atente contra a moral, a honestidade ou a dignidade da pessoa humana.
- Ser conivente com erro ou infração a este Código de Conduta e Integridade.
- Descumprir normatização referente ao cumprimento da jornada de trabalho.

SANÇÕES ÉTICAS

- A violação das normas estipuladas no Código de Ética acarretará as sanções previstas no Decreto Estadual nº 31.198 de 2013, observando o disposto na Consolidação das Leis de Trabalho (CLT).



Nossa, quanta informação importante!
Robô, tem algo mais que queira
destacar?
Queremos saber!



Tem sim Eticianos. Vou falar de PROPRIEDADE INTELECTUAL, CSEP e CANAIS DE DENÚNCIA.



PROPRIEDADE INTELECTUAL

As marcas da Etice, logotipos do seu website e outros logotipos e marcas desenvolvidas para seus projetos, bem como os softwares, sistemas, aplicativos, documentos e planos desenvolvidos, pertencem única e exclusivamente à Empresa.

LOGO:

Os Profissionais da Etice devem estar cientes de que todos os arquivos desenvolvidos no decorrer de suas atividades profissionais deverão permanecer em posse da Etice, mesmo após seu desligamento da empresa.



COMISSÃO SETORIAL DE ÉTICA PÚBLICA (CSEP)

Integrante do Sistema de Gestão da Ética do Poder Executivo Estadual, a CSEP é composta por 3 titulares e 3 suplentes, pertencentes ao quadro de empregados da Empresa, nomeados pelo Presidente. **Suas principais competências são:**

- Atuar como 1ª instância na aplicação do código de ética;
- Apurar os descumprimentos do Código de Conduta e Integridade da Etice;
- Aplicar advertência ética verbal, advertência ética escrita e censura ética, bem como, recomendar à Presidência casos de suspensão ou de demissão, e esta decidirá quais as medidas cabíveis em razão de infração ética realizada;
- Celebrar acordos de conduta pessoal e profissional em razão de apuração de infração ética realizada; e
- Preservar o sigilo de quaisquer informações a que tenha acesso.



Onde se pode denunciar?

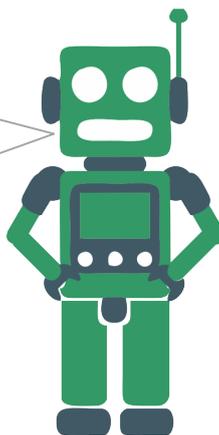
Mas será que em caso de denúncia podemos sofrer represálias?



Calma gente! Um de cada vez.

Existem vários canais para denúncia e fiquem tranquilos que a Etice adotará medidas de proteção.

Vejam os quadros a seguir:



CANAIS DE DENÚNCIA

- Comissão Setorial de Ética (dirigir-se a um dos membros, de forma presencial no prédio da Etice)
- Ouvidoria: www.etice.ce.gov.br
- Ouvidoria Geral do Estado: <https://ceartransparente.ce.gov.br/>
- Email: comissaoetica@etice.ce.gov.br ou etica@etice.ce.gov.br
- Link específico na Intranet da Etice (localizada no canto superior direito)



MEDIDAS DE PROTEÇÃO

- A Etice adotará mecanismos de proteção e anonimato para evitar retaliação ao denunciante.
- Essa proteção não afasta eventual responsabilidade, a exemplo da trabalhista, ética, civil ou penal, da pessoa que utilizar o canal de denúncia de forma ilícita.
- A Etice, quando necessário, buscará apoio em órgãos públicos para defesa e proteção, assim como para responsabilização.



Estamos quase terminando, ok amigos?
Vou só apresentar os quadros com as disposições finais.

OBRIGAÇÃO DE OBSERVÂNCIA DO DISPOSTO NO CÓDIGO DE ÉTICA

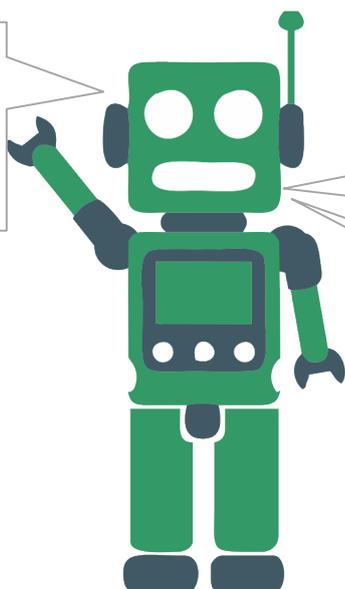
- Diretoria de Gestão de Pessoas (Digep): No ato do ingresso na empresa deverá dar ciência ao contratado sobre o Código de Ética e colher a assinatura do Termo de Ciência, Confidencialidade e Sigilo. Para os cargos comissionados colher, também, a assinatura do Termo de Compromisso, apresentando as evidências à Comissão de Ética.
- Procuradoria Jurídica (Projur): Cabe redigir as cláusulas legais necessárias para atender ao Código de Ética da Etice.
- Diretoria de Relacionamento e Negócios (Diren): No processo de relacionamento deverá informar aos clientes sobre o Código de Ética da Etice.
- Diretoria Administrativo Financeira (Diafi): É obrigatório dar ciência do conteúdo do Código de Ética da Etice aos fornecedores, fazendo a devida adequação por meio das cláusulas contratuais, redigidas pela Projur.



APRIMORAMENTO DO CÓDIGO E CASOS OMISSOS

- Cabe à CSEP a proposição de aprimoramento deste Código, apreciando toda e qualquer sugestão que lhe for encaminhada.
- Assim como tratar os casos omissos e as dúvidas surgidas na aplicação deste instrumento.

Eticianos, acho que a nossa jornada cumpriu o objetivo de nivelarmos os principais pontos.



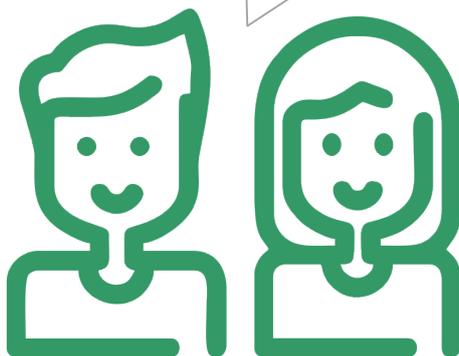
O Código na íntegra será publicado no site da Etice, poderão acessá-lo para mais informações.

Topam ser "Guardiões da Ética" como eu?

Claro que sim, Robô. Conte conosco!

Agradecemos muito por tudo que nos ensinou.

Estamos prontos para nos unir ao time de "Guardiões da Ética" na Etice.



GLOSSÁRIO

I - **agente público:** é todo aquele que, por força de lei, contrato ou qualquer outro ato jurídico, preste serviços de natureza permanente, temporária, excepcional ou eventual à Etice, ainda que não remunerado, inclusive os ocupantes de cargos em comissão, funções de confiança ou gratificada e membros dos órgãos estatutários, ainda que estejam em gozo de licença ou em período de afastamento ou cedidos temporariamente para outros órgãos;

II - **clientes:** pessoas físicas ou jurídicas que adquirem ou possam adquirir serviços ou informações produzidas pela Etice;

III - **conflito de interesses:** qualquer situação gerada pelo confronto entre os interesses da Etice e os interesses particulares de seus agentes públicos que possa vir a comprometer os interesses da Empresa ou influenciar de maneira imprópria o desempenho das atividades de seus agentes públicos;

IV - **corrupção:** é qualquer ação, direta ou indireta, que consiste em autorização, oferecimento, promessa, solicitação, aceitação, exigência, entrega ou recebimento de vantagem indevida, de natureza econômica ou não, envolvendo pessoas físicas ou jurídicas, agentes públicos ou não, com o objetivo de que se pratique ou deixe de se praticar determinado ato;

V - **dignidade humana:** valorização da vida e afirmação da cidadania, respeitando a integridade física e moral de todas as pessoas, as diferenças individuais, sociais e econômicas e a diversidade de grupos sociais, com igualdade, equidade e justiça;

VI - **eficiência:** executar as atividades da Etice com presteza e rendimento funcional, exigindo a concretização de resultados positivos para a administração pública e o atendimento satisfatório das necessidades dos clientes;

VII - **ética:** valor que norteia a conduta humana no que se refere ao seu caráter, altruísmo e virtudes, tanto no meio social quanto institucional, de modo a determinar a melhor forma de agir e se comportar em sociedade;

VIII - **fornecedores:** pessoas físicas ou jurídicas que fornecem bens e serviços à Etice;

IX - **fraude:** é qualquer ação ou omissão intencional, com o objetivo de lesar ou ludibriar outra pessoa, capaz de resultar em perda para a vítima e/ou vantagem indevida, patrimonial ou não, para o autor ou terceiros, pela declaração falsa ou omissão de circunstâncias materiais com o intuito de levar ou induzir terceiros a erro;

X - **informação privilegiada**: a que diz respeito a assuntos sigilosos ou aquela relevante ao processo de decisão no âmbito da Ética que tenha repercussão econômica ou financeira e que não seja de amplo conhecimento público;

XI - **integridade**: honestidade, moralidade e probidade na realização dos compromissos assumidos, repudiando toda a forma de fraude e corrupção, com postura ativa diante de situações que não estejam de acordo com os princípios éticos assumidos;

XII - **conduta**: maneira de se portar, modo como alguém se comporta e vive, comportamento, atitude;

XIII - **medidas de proteção**: são mecanismos que impeçam qualquer espécie de retaliação ao denunciante. Decorre da verificação de ameaça ou violação dos direitos da pessoa que utilizar o canal de denúncia, podendo ser negligência, omissão ou abuso dos colegas;

XIV - **nepotismo**: é o favorecimento de parentes em linha reta ou colateral por consanguinidade ou afinidade até o terceiro grau, nas relações de trabalho ou emprego, para privilegiar os laços de parentesco em detrimento da avaliação de mérito, conforme explicitado na tabela abaixo:

PARENTES EM LINHA RETA			PARENTES EM LINHA COLATERAL	
GRAU	CONSANGUINIDADE	AFINIDADE	CONSANGUINIDADE	AFINIDADE
1º	Pai / mãe ou filho(a)	Sogro(a), genro/nora, madrasta/padrasto ou enteado(a)	-	-
2º	Avô / avó ou neto(a)	Avô/avó, neto(a) do cônjuge ou companheiro(a)	Irmão(ã)	Cunhado(a)
3º	Bisavô, bisavó ou bisneto(a)	Bisavô/bisavó, bisneto(a), cônjuge ou companheiro(a)	Tio(a) ou sobrinho(a)	Tio(a), sobrinha(a) do cônjuge ou companheiro(a)



CEARÁ
GOVERNO DO ESTADO
SECRETARIA DO
PLANEJAMENTO E GESTÃO

@tice

*Empresa de Tecnologia
da Informação do Ceará*